



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.950, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Altera o § 1º do artigo 21 da Lei nº 3.466, de 31 de março de 2015 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 21 da Lei nº 3.466, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei nº 3.924, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21. (...)
§ 1º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 11 de junho de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

MANHUAÇU